Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes Solicitação nº 001/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

|  |  |
| --- | --- |
| **ELEMENTOS** | |
| **1.** | **Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**.  O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), tem como finalidade assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade das contratações públicas, em especial a contratação de empresa privada especializada para Prestar o Serviço de Transporte Escolar e Coletivo para os alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Palmitos SC. Tal iniciativa busca garantir e assegurar o acesso à educação para todos os alunos do município, principalmente nos locais cujas distância e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos estudantes. A contratação se faz necessário visto que o Município não dispõe de veículos próprios o suficiente para executar os serviços buscando atender todas as linhas/itinerários, sendo assim é imprescindível a contratação de empresa especializada no ramo para atender essa demanda.  É dever do Município oferecer transporte escolar gratuito aos educandos, não apenas disponibilizando uma forma com a qual essas crianças e alunos possam se deslocar e chegar até as unidades de ensino, mas também oferecer meios para que crianças e alunos possam ampliar e buscar novos conhecimentos. O transporte escolar precisa oferecer segurança e comodidade respeitando as regras impostas pelo CTB; ECA, LBD; PNATE; Caminho da Escola; FNDE e demais legislações que garantem aos matriculados na educação básica o acesso e permanência nas unidades de ensino, e que o processo educativo possa garantir o conceito de igualdade a todos.  Desta forma, nota-se uma carência na correta execução deste serviço e por isso é necessário realizar processo licitatório, de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino, para  suprir a demanda, |
| **2.** | **Previsão no plano de contratações anual**  A Prefeitura Municipal de Palmitos não conta com plano de contratação anual. |
| **3.** | **Requisitos para contratação**  A empresa CONTRATADA deverá:   1. Prestar serviço adequado, na forma prevista na Lei Municipal, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato; 2. Manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar; 3. Entregar mensalmente ou na frequência indicada, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar; 4. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais; 5. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte escolar, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados; 6. Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo   Município;   1. Observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato; 2. Participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município; 3. Prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município; 4. Cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar; 5. Indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los |

1

|  |  |
| --- | --- |
|  | na execução dos serviços;   1. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuras. 2. **Adequação do veículo para alunos com necessidades especiais, caso constatado a necessidade.** 3. Respeitar a quantidade de crianças e alunos equivalentes ao número de acentos disponíveis em cada veículo; 4. Responsabilizar-se com as despesas de combustíveis, motorista, monitor e manutenção dos veículos; 5. É exigido e obrigatório a permanência do (a) monitor(a) no interior do veículo enquanto em transporte de alunos trajeto casa-escola e escola-casa, desde o primeiro até o ultimo aluno, no embarque e desembarque; 6. Certidão de antecedentes criminais do condutor e monitor do veículo, expedido pelo cartório distribuidor da comarca sede do proponente, datada de, no máximo, 30(trinta) dias antes da data marcada para a abertura dos envelopes de documentação. 7. Caso haja necessidade de troca do monitor deverá ser apresentado os mesmos documentos exigidos nos itens anteriores, que deverá ser somente após autorização do município. 8. Apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser utilizado. 9. Percorrer os percursos estabelecidos e garantir que o aluno esteja na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas, do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo rigorosamente a carga horária pré-estabelecida; 10. Fornecer o veículo, objeto de prestação de serviço, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante ao ano/modelo. O novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos. 11. Independentemente das vistorias previstas na legislação de trânsito, os veículos utilizados no transporte de escolares deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, podendo ser submetidos, a qualquer tempo, à fiscalização do DETRAN/SC e de funcionários da Secretaria Municipal de Educação; 12. Fazer inspeção de segurança veicular semestralmente em uma inspeção técnica licenciada; 13. Comprovação de Apólice de Seguro com responsabilidade civil, danos corporais e materiais a passageiros e a terceiros para todos os veículos; 14. Autorização para transporte coletivo de escolares, expedido pelo DETRAN/SC, pela delegacia de polícia da Comarca de Palmitos –SC ou pela delegacia de polícia da Comarca de origem da empresa licitante. (Por conveniência do município o prazo para apresentação poderá ser prorrogado por 30 dias). 15. O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sexta e também deverá estar disponível nas reposições de aulas (sábados), reforço/recuperação escolar, nos recessos escolares ou na ocorrência de atividades extracurriculares, abrangendo os cronogramas de ensino matutino, vespertino e período integral.   DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO   1. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços, acompanhadas de nota fiscal e suas respectivas ordens de compra. 2. Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3. Fornecer por escrito às informações necessárias para o recebimento do objeto do certame, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento; 4. Não permitir a prestação dos serviços em desacordo com o preestabelecido; 5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada |

2

|  |  |
| --- | --- |
|  | DOS CONDUTORES  Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, conforme as exigências previstas no artigo 138, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, precedida da comprovação das seguintes condições:   1. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; 2. Possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima “D” (inciso I, art. 143, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); 3. Nos últimos 24 (vinte e quatro) meses não ter sido punido com pena de suspensão do direito de dirigir, não ter sido sujeito a auto de prisão em flagrante por embriaguez ou ainda ter praticar qualquer infração de trânsito considerado crime penal. 4. Comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33, da Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN); 5. Outras exigências da legislação de trânsito. 6. Vestir-se e calçar-se adequadamente, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. 7. Higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização; 8. Cortesia no atendimento e acompanhamento dos usuários, seus familiares e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos executar tarefas afins. 9. Eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas nas leis, em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos. 10. O motorista será o responsável pelo cumprimento do itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega dos escolares. 11. Na condução dos veículos de transporte coletivo escolar, os condutores autorizados deverão observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona à segurança transitando com velocidade regulamentar permitida com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado.   DOS MONITORES  Considerando a contratação do monitor no transporte escolar que deve seguir os requisitos essenciais conforme especificado na Lei:   1. São requisitos essências para o monitor do transporte escolar:    1. Ter idade superior a 18 (dezoito) anos; e,    2. Ensino fundamental completo. 2. São obrigações dos monitores:    1. Apresentar-se devidamente identificado com o crachá de monitor, bem como vestir-se adequadamente para o exercício de suas funções.    2. Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;    3. Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro da respectiva unidade escolar, quando este aluno estiver devidamente matriculado na educação infantil;    4. Auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos e seus pertences, com a atenção voltada à segurança destes, procurando evitar possíveis acidentes, ressaltando o uso do cinto de segurança;    5. Proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos |

|  |  |
| --- | --- |
|  | estabelecimentos de ensino;   1. Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, observando a individualidade e o grau de dificuldade de cada aluno; 2. Orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes de seu corpo para fora da janela, certificando-se de que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; 3. Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis de prevenção ou solução de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte; 4. Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar e, se necessário, a secretaria municipal de educação, mantendo-os informados de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, bem como a mudança de horários ou itinerários eventualmente. 5. Em situações de Pandemia ou calamidade pública deverá auxiliar no cumprimento de todas as regras atinentes a vigilância sanitária, bem como auxiliar na utilização de álcool em gel, máscaras, além de zelar pelo distanciamento social. 6. O aluno especial cuja comprovação se dá através de laudo médico, terá tratamento adequado à sua limitação por parte do monitor. |
| **4.** | **Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**  Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução de transporte escolar predominam as seguintes soluções:   1. O transporte dos escolares pelo próprio município, em frota própria; 2. O transporte realizado por terceiros contratados pelo município.   Nas duas possíveis soluções levantadas precisa-se levar em consideração o custo do serviço, sendo que na opção 01 é necessário além da aquisição de um veículo apropriado, também se faz necessário a  contratação de novos motoristas, monitores, bem como os pagamentos de taxas, revisões, manutenções. Visivelmente, nota-se que a opção 02 demonstra ser a mais viável, pois a contratação de uma empresa especializada garante a prestação de serviço de transporte com os veículos apropriados e motoristas terceirizados com experiência, os quais se incumbem da segurança e integridade dos passageiros que irão utilizar o referido transporte.  Além de que a opção nº 02 representa um menor custo, haja vista que o pagamento pode ser em relação ao km rodado, devendo a empresa fornecer responsabilizar-se por todos os custos (combustível, taxas, manutenção, motorista, monitores e demais). Enquanto na opção 01 seria necessário adquirir o veículo, arcar com os custos de documentação e manutenção e a contratação de novos motoristas e monitores,  gerando assim mais encargos trabalhistas ao Município. |

4

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **5.** | **Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.**  A quantidade estimada para contratação, foi proveniente dos anos anteriores, com base nos processos Licitatórios, n° 04/2022, 59/2022, 77/2023 e considerando os alunos inscritos nas escolas municipais.  Para atender a demanda, necessitamos da aquisição com a seguinte descrição: | | |
|  | **TRAJETO 011**  SAINDO DA LINHA CASCALHO, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DA FAMÍLIA KLEMENT, PROPRIEDADE DE ALVICIO DOS SANTOS E FAMÍLIA PEDERZINI, LINHA TAQUARUSSÚ, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DA FAMÍLIA LAURINDO BARBOZA E IRINEU ARIOTTI, LINHA TONIOLLI, PASSA NA PROPRIEDADE DE JAIME CAPELLO E GILMAR DEMARCHI, LINHA SÃO BRAZ, NA PROPRIEDADE DE ZENOR FIOREZE ATÉ O  N.E.M AVELINO ALVES TRICHES DE LINHA PASSARINHOS. TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO VÃO PARA E.E.B. JORGE  LACERDA DE SÃO BRÁS. COM PERCURSO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 65 KM/DIA. (MICRO – ÔNIBUS, COM MÍNIMO DE 23 LUGARES). VESPERTINO. |  |
| **TRAJETO – 015**  SAINDO DA LINHA PASSARINHOS, PASSANDO PELA LINHA PINHEIROS, NA PROPRIEDADE DE PEDRO FOZZA, FAMÍLIA GUGEL E FAMÍLIA VIDALETTI, LINHA TONIOLLO, PELA PROPRIEDADE DA FAMÍLIA FURLAN, COMUNIDADE LOCAL E FAMÍLIA DEMARTINI, NA LINHA TAQUARUSSU, PROPRIEDADE DE BRUNO MINCH, VOLTANDO NA LINHA PINHEIROS, PELA PROPRIEDADE DEALCIONE MINCH, LINHA PASSARINHOS, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DA FAMÍLIA DE QUADROS, SEGUE ATÉ O BARRACO DO KIKO E SEGUINDO PARA O N.E.M. AVELINO ALVES TRICHES DA LINHA PASSARINHOS. TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. COM PERCURSO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 65 KM/DIA. (KOMBI, TOPIC, BESTA E  SIMILARES, COM MÍNIMO DE 15 LUGARES). VESPERTINO. |
| **TRAJETO – 020**  COM INÍCIO NO TANCREDO NEVES, BAIRRO CONSTRULAR, SEGUINDO ATÉ A LINHA SANTA MARIA GORETI (MADEIREIRA), SEGUE ATÉ O BAIRRO BAGATINI, BAIRRO SANTA TEREZINHA, CENTRO, LINHA ALEGRE E BAIRRO AURORA ATÉ A APAE (ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) **TURNO MATUTINO**, INCLUINDO O  N.E.M. RUDOLPHO W. SCHREINER E N.E.M. IDA H. CASELA VIDORI. TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. TRAJETO COM INÍCIO BAIRRO PROGRESSO, BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, LOTEAMENTO DAVI, BAIRRO AURORA, CENTRO, PASSANDO PELA RUA DOM PEDRO II , ATÉ A SCFV( SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO), AVENIDA BRASIL, SEGUINDO BAIRRO SANTA TEREZINHA, PASSANDO NAS PROXIMIDADES DA E.E.B. PRINCESA ISABEL, BAIRRO BAGATINI, POSTO DIAMANTE, NUPAE, PASSANDO PELO ACESSO A RÁDIO FM 98,7, PASSANDO PELO TANCREDO NEVES ATÉ A APAE ( ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) **TURNO VESPERTINO**, INCLUINDO O N.E.M. RUDOLPHO W. SCHREINER E N.E.M. IDA H. CASELA VIDORI. TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 76 KM/DIA. (MICRO – ÔNIBUS, COM MÍNIMO DE 23 LUGARES). |
| **TRAJETO – 021**  (MATUTINO) SAÍDA DO LOTEAMENTO CONSTRULAR, SEGUINDO PELA SC 283 ATÉ A PROPRIEDADE DO SR. MARCELO PIVA, SALÃO DA LINHA ALÉSSIO, MOINHO ALÉSSIO, |

5

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  | PASSANDO PELA BR 158 ATÉ O DISTRITO DE SANTA LÚCIA NO NEM FLAVIS LAZZARI, SEGUE ATÉ O NEM IDA VIDORI E EEB FELISBERTO DE CARVALHO, RETORNO AS 11H 30MIN ATÉ A SEDE OLDEMBURG, COM OS ALUNOS DA MANHÃ E DO PROFISSIONALIZANTE TRANSPORTADOS PELO VEÍCULO DO MUNICÍPIO. (VESPERTINO) – SAÍDA DA ILHA REDONDA, PASSANDO PELO BAR CASARÃO DA SEDE OLDEMBURG, PELA PROPRIEDADE DO SR. IEDO TREMARIN ATÉ O ACESSO Á FAMILIA BORTOLI, PARA O NEM RUDOLPHO SCHEREIDER, EEB PRINCESA ISABEL, EEB FELISBERTO DE CARVALHO E NEM IDA VIDORI. NO REGRESSO À TARDE VAI ATÉ O BALNEÁRIO DA ILHA REDONDA E APÓS ATÉ A LINHA PAVÃO NA PROPRIEDADE DO SR. IRENO MACHADO E LINHA ALEGRE, PRÓXIMO DA PROPRIEDADE DO SR. CLAUDIO DECKMAN. COM PERCURSO TOTAL DE  APROXIMADAMENTE 132 KM/DIA. (ÔNIBUS, COM NO MINIMO 38 LUGARES) |  |
| **TRAJETO – 022**  COM INÍCIO NA ESCOLA IDA VIDORI PARA LINHA FLORESTA NA PROPRIEDADE DO SR. LUIZ CARLOS POHL, MAYCON FRIEDRICH PASSANDO PELO FERRO VELHO DO JESSÉ BOITA, PROPRIEDADE DE WILMAR FRIEDRICH, PASSANDO PELA LINHA TRÊS PINHEIROS ATÉ O BAR O CASARÃO NO DISTRITO DE SEDE OLDEMBURG, RETORNANDO PARA A LINHA ALEGRE NA PROPRIEDADE DO SR. VALDECIR MARTINI, DARCI MUNZLINGER, ILGO SCHERER SEGUE PARA ESCOLA RUDOLPHO SCHREINER, FELISBERTO DE CARVALHO E N.E.M. IDA.H.C. VIDORI. COM PERCURSO TOTAL DE 42 KM (MICRO–ÔNIBUS, COM MÍNIMO DE 23 LUGARES). MATUTINO |
| **TRAJETO – 035**  SAINDO DA ENTRADA PARA A LINHA DA GRUTA, ATÉ PRÓXIMO O SALÃO DA COMUNIDADE, RETORNANDO ATÉ A LINHA POKULAT, SEGUINDO PARA NOVA BRASILIA, LINHA UNIDOS, EM SEGUIDA PEGA A DIREITA DA SC 282 EM DIREÇÃO A 1° ENTRADA DA LINHA MARCON ATÉ A LINHA PASSARINHOS, TRANSPORTE DE ALUNOS DO 5° AO 9° ANO PARA AS ATIVIDADES DA COOPERATIVA ESCOLAR NO TURNO MATUTINO, 1 VEZ NA SEMANA PARA O N.E.M. AVELINO A. TRICHES 51  KM/DIA. (MICRO - ÔNIBUS, COM MÍNIMO DE 23 LUGARES). MATUTINO. |
|  | | |
| **6.** | **Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**.  Realizou-se consulta de preços com diversos fornecedores, através de coletas, que será utilizada como preço referencial. As metodologias aplicadas à pesquisa de preços seguiram os seguintes parâmetros:   1. - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com// 2. - Pesquisa com em sites da internet: 3. – Pesquisa com fornecedores   Tais pesquisas encontram-se em anexo a este documento.  A pesquisa também objetivou a verificação de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo, obtêm-se a média de preços. | | |
| **7.** | **Descrição da solução como um todo**  Este estudo tem como objetivo apontar a viabilidade técnica financeira para a contratação de empresa especializada em transporte escolar afim de suprir a demanda de educandos da rede pública de ensino municipal e estadual matriculados na educação básica no município de Palmitos-SC que residem na área  rural ou urbana e necessitam de transporte escolar para deslocarem se de suas casas até as unidades de ensino que frequentam. | | |

6

|  |  |
| --- | --- |
|  | Esta solução apresenta-se mais interessante uma vez que atende às determinações legais, reduz custos operacionais e administrativos, conferindo à contratada a responsabilidade de manter regularmente o transporte de estudantes, sendo a opção mais viável e econômica para a instituição.  Ainda se faz necessário a contratação de empresa terceirizada especializada em transporte escolar, para suprir a demanda de educandos matriculados na rede pública de ensino, para assim cumprir com a obrigação dos órgãos responsáveis a garantia aos mesmos o acesso e permanência nas unidades de ensino.  Considerando se tratar de serviços comuns, pode ser objetivamente definido pelo edital por meio de especificações usuais de mercado a seleção da empresa poderá ser realizada por licitação pela modalidade pregão eletrônico visando competitividade e economia ao município.  Verifica-se que o tratamento diferenciado e simplificado para micro empresa e empresa de pequeno  porte não se aplica ao presente, pois o valor ultrapassa o limite previsto no art.48, I e não se enquadra no inciso III do mesmo dispositivo. |
| **8.** | **Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**  Considerando que a necessidade é em relação várias rotas de transporte e que é impossível que uma empresa só realiza o serviço, não se vislumbra a possibilidade de parcelamento da licitação e buscando, não prejudicar o certame, mostra-se correto e de acordo com a lei 14.133/2021 que a administração pública, visando maior competitividade e número de interessados proceda com a licitação dividida por itens.  Portanto, a contratação poderá ser parcelada (aquisição por item), uma vez que serão licitadas duas  linhas distintas, não sendo necessária que a prestação dos serviços seja fornecida por uma única empresa. |
| **9.** | **Contratações correlatas/interdependentes**  Com base nos requisitos do presente Estudo Técnico Preliminar, não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à efetividade da presente contratação. |
| **10.** | **Demonstrativo dos resultados pretendidos**  Com a contratação pretendida, espera-se abranger todas as linhas existentes e necessárias para o transporte escolar do ano letivo de 2025, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais  vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, buscando também evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significante contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprindo uma necessidade básica do aluno e proporcionando condições para a sua permanência e melhor desempenho na escola, bem como oferecer transporte escolar de qualidade e segurança aos estudantes do Município. A contratação decorrente do presente processo  licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais |
| **11.** | **Providências prévias ao contrato**  Não são necessárias providências prévias ao contrato. |
| **12.** | **Impactos ambientais**  Não há previsão de impacto ambiental resultante desta contratação. Todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:   1. Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço; 2. Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental; 3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE; 4. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados |

7

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | no fornecimento do objeto; |  |
| e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade |
| socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, |
| água e demais recursos naturais; |
| f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem |
| eficiência energética e redução de consumo. |
| **13.** | **Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade** |
|  | **a que se destina** |
|  | Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos |
|  | contratos anteriores, conclui-se pela realização de contratação por meio de Pregão Eletrônico – menor |
|  | preço por item, para contratação de empresa para Transporte Escolar para realizar os itinerários faltante |
|  | para atender completamente os estudantes da rede municipal e Estadual de ensino, o qual ficou |
|  | demonstrado nos autos o interesse público. |
|  | Trata-se de serviço contínuo e permanente de apoio à realização das atividades essenciais ao |
|  | desempenho das atribuições do órgão, justificando se pela própria natureza dos serviços contratados, |
|  | que visam propiciar e garantir o acesso igualitário e equitativo dos estudantes junto aos |
|  | estabelecimentos de ensino deste Município. |
|  | Portanto, declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar. |

TERMO DE REFERÊNCIA

|  |  |
| --- | --- |
| **ELEMENTOS** | |
| 1. | **Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.**  Contratação de empresa para execução de serviço de transporte escolar durante o período letivo.  O contrato a ser firmado em decorrência do certame licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, devendo observar o calendário escolar municipal e estadual. Podendo ser prorrogado conforme Lei.  O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.  Licitação do tipo menor preço, nos termos do art. 33, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021. |
| 2. | **Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.**  Não é de conhecimento dessa secretaria a existência de catálogo eletrônico de padronização, tendo em vista que a especificação do trajeto é elaborada com base no km a ser percorrido para buscar os estudantes em suas  residências. |
| 3. | **Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:**  A fundamentação e a necessidade desta contratação ficam demonstradas no Estudo Técnico Preliminar - ETP. |
| 4. | **Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.**  Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução proposta é contratação de empresa especializada. |
| 5. | **Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.**  A gestão do presente objeto será realizada por cada secretária/departamento solicitante, sendo os mesmos  responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. |

8

|  |  |
| --- | --- |
|  | Cumprir e fazer cumprir as disposições do edital;  Transmitir por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo;  Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, será realizado pela Gestora Sra Simone Carla Fraporti Miotto, e terá como Fiscais as Sras Marlene Maron Back e Eliane Furlanetto Reinheimer para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.  O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.  As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado. |
| 6. | **Requisitos da contratação**  HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art66)):   1. Cartão do CNPJ; 2. Estatuto ou contrato social;   HABILITAÇÃO TÉCNICA ([art. 67 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art67)):   1. certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV do(s) veículo(s) de transporte escolar em nome da Empresa **com data de fabricação a partir do ano de 2008 (inclusive)** - na hipótese de apresentar documento de veículo fabricado antes do ano de 2008, a empresa proponente será desclassificada. 2. Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” do motorista que executará o serviço; 3. Atestado de saúde ocupacional, emitido por médico do trabalho, com emissão há, no máximo, 30 dias; 4. Certificado de Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, conforme Lei nº 9.503/1997 e Resolução nº 168/2004; 5. Certificado e/ou documento emitido e fornecido pela concessionária dos serviços de inspeção de segurança veicular credenciada pelo DETRAN/SC e/ou INMETRO e de acordo com o Órgão Nacional de Trânsito, aprovando o veículo de transporte escolar que será utilizado para realização do(s) trajeto(s) (Por conveniência do Município o prazo para apresentação poderá ser prorrogado por 30 dias); 6. Autorização para transporte coletivo de escolares, expedido pelo DETRAN/SC, pela Delegacia de Polícia da Comarca de Palmitos – SC ou pela Delegacia de Polícia da Comarca de origem da empresa licitante; (Por conveniência do Município o prazo para apresentação poderá ser prorrogado por 30 dias); 7. Certidões negativas dos registros de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, em nome dos condutores dos veículos;   HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art68)):   * 1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).   2. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);   3. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);   4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);   5. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI). HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art68)):  1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; DECLARAÇÕES 2. Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art63i)) 3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm#art93) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art63iv)) |

9

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **c)** O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos. | | | | | | |
| 7. | **Critérios de medição e de pagamento.**  O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente aos serviços executados, relação dos passageiros e comprovante da quilometragem, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.  Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.  Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação ao Edital. | | | | | | |
| 8. | **Forma e critérios de seleção do fornecedor.**  O Pregão foi a modalidade selecionada como a mais viável, a forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência. Os itens,  objeto desta contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado. | | | | | | |
| 9. | **Modelo de execução do objeto**  As empresas, arrematantes da licitação deverão responsabilizar-se, às suas expensas, pelos itens compatíveis com o objeto da licitação solicitado pela secretaria responsável, sob pena de penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido no Edital.  A execução do objeto do presente terá como marco de início a assinatura do contrato, a contratada deverá realizar os procedimentos, observar todos os prazos e diretrizes previstas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, do Edital e da Lei 14.133/2021 para que assim o contrato seja executado da melhor forma possível. Bem como o prazo de execução de serviços continuados de transporte escolar, objeto desta licitação, será de no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e ou conforme calendário escolar letivo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, caso haja interesse da administração, dentro do limite da modalidade de Licitação a ser contratada.  Não será admitido a subcontratação do objeto contratual, qualquer necessidade de comunicação entre a contratada e a contratante será feita de maneira escrita por meio eletrônico.  O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais necessários à perfeita execução contratual,  conforme disposto neste Termo de Referência | | | | | | |
| 10. | **Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.**  O custo estimado total da contratação é de R$ 1.122.780,00 (um milhão, cento e vinte dois mil, setecentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos em anexo e conforme estipulado no Item 6, do Estudo técnico preliminar. | | | | | | |
|  | **ITEM** | **DESCRIÇÃO MÍNIMA** | **Unid.** | **Quant Máx.** | **Valor Unit R$** |  |
| 01 | **TRAJETO 011**  SAINDO DA LINHA CASCALHO, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DA FAMÍLIA KLEMENT, PROPRIEDADE DE ALVICIO DOS SANTOS E FAMÍLIA PEDERZINI, LINHA TAQUARUSSÚ, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DA FAMÍLIA LAURINDO BARBOZA E  IRINEU ARIOTTI, LINHA TONIOLLI, PASSA NA | Km | 13.000 | R$ 12,90 |

10

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  | PROPRIEDADE DE JAIME CAPELLO E GILMAR DEMARCHI, LINHA SÃO BRAZ, NA PROPRIEDADE DE ZENOR FIOREZE ATÉ O N.E.M AVELINO ALVES TRICHES DE LINHA PASSARINHOS. TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO VÃO PARA E.E.B. JORGE LACERDA DE SÃO BRÁS. COM PERCURSO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 65 KM/DIA. (MICRO – ÔNIBUS, COM MÍNIMO DE 23 LUGARES). VESPERTINO. |  |  |  |  |
| 02 | **TRAJETO 015**  SAINDO DA LINHA PASSARINHOS, PASSANDO PELA LINHA PINHEIROS, NA PROPRIEDADE DE PEDRO FOZZA, FAMÍLIA GUGEL E FAMÍLIA VIDALETTI, LINHA TONIOLLO, PELA PROPRIEDADE DA FAMÍLIA FURLAN, COMUNIDADE LOCAL E FAMÍLIA DEMARTINI, NA LINHA TAQUARUSSU, PROPRIEDADE DE BRUNO MINCH, VOLTANDO NA LINHA PINHEIROS, PELA PROPRIEDADE DEALCIONE MINCH, LINHA PASSARINHOS, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DA FAMÍLIA DE QUADROS, SEGUE ATÉ O BARRACO DO KIKO E SEGUINDO PARA O N.E.M. AVELINO ALVES TRICHES DA LINHA PASSARINHOS. TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. COM PERCURSO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 65 KM/DIA. (KOMBI, TOPIC, BESTA E SIMILARES, COM MÍNIMO DE 15  LUGARES). VESPERTINO. | Km | 13.000 | R$ 11,71 |
| 03 | **TRAJETO 020**  TRAJETO COM INÍCIO NO TANCREDO NEVES, BAIRRO CONSTRULAR, SEGUINDO ATÉ A LINHA SANTA MARIA GORETI (MADEIREIRA), SEGUE ATÉ O BAIRRO BAGATINI, BAIRRO SANTA TEREZINHA, CENTRO LINHA ALEGRE E BAIRRO AURORA ATÉ A APAE (ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) **TURNO MATUTINO**, INCLUINDO O N.E.M. RUDOLPHO W. SCHREINER E N.E.M. IDA H. CASELA VIDORI. TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. TRAJETO COM INÍCIO BAIRRO PROGRESSO, BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, LOTEAMENTO DAVI, BAIRRO AURORA, CENTRO, PASSANDO PELA RUA DOM PEDRO II , ATÉ A SCFV( SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO), AVENIDA BRASIL, SEGUINDO BAIRRO SANTA TEREZINHA, PASSANDO NAS PROXIMIDADES DA  E.E.B. PRINCESA ISABEL, BAIRRO BAGATINI, POSTO DIAMANTE, NUPAE, PASSANDO PELO ACESSO A RÁDIO FM 98,7, PASSANDO PELO TANCREDO NEVES ATÉ A APAE ( ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS  EXCEPCIONAIS) **TURNO VESPERTINO**, INCLUINDO O | Km | 15.200 | R$ 12,90 |

11

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  | N.E.M. RUDOLPHO W. SCHREINER E N.E.M. IDA H. CASELA VIDORI. TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, COM PERCURSO DE  APROXIMADAMENTE 76 KM/DIA. (MICRO – ÔNIBUS, COM MÍNIMO DE 23 LUGARES). |  |  |  |  |
| 04 | **TRAJETO 021**  (MATUTINO) SAÍDA DO LOTEAMENTO CONSTRULAR, SEGUINDO PELA SC 283 ATÉ A PROPRIEDADE DO SR. MARCELO PIVA, SALÃO DA LINHA ALÉSSIO, MOINHO ALÉSSIO, PASSANDO PELA BR 158 ATÉ O DISTRITO DE SANTA LÚCIA NO NEM FLAVIS LAZZARI, SEGUE ATÉ O NEM IDA VIDORI E EEB FELISBERTO DE CARVALHO, RETORNO AS 11H 30MIN ATÉ A SEDE OLDEMBURG, COM OS ALUNOS DA MANHÃ E DO PROFISSIONALIZANTE TRANSPORTADOS PELO VEÍCULO DO MUNICÍPIO. (VESPERTINO) – SAÍDA DA ILHA REDONDA, PASSANDO PELO BAR CASARÃO DA SEDE OLDEMBURG, PELA PROPRIEDADE DO SR. IEDO TREMARIN ATÉ O ACESSO Á FAMILIA BORTOLI, PARA O NEM RUDOLPHO SCHEREIDER, EEB PRINCESA ISABEL, EEB FELISBERTO DE CARVALHO E NEM IDA VIDORI. NO REGRESSO À TARDE VAI ATÉ O BALNEÁRIO DA ILHA REDONDA E APÓS ATÉ A LINHA PAVÃO NA PROPRIEDADE DO SR. IRENO MACHADO E LINHA ALEGRE, PRÓXIMO DA PROPRIEDADE DO SR. CLAUDIO DECKMAN. COM PERCURSO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 132 KM/DIA. (ÔNIBUS, COM NO MINIMO 38 LUGARES) | KM | 26.400 | R$ 13,90 |
| 05 | **TRAJETO 022**  TRAJETO COM INÍCIO NA ESCOLA IDA VIDORI PARA LINHA FLORESTA NA PROPRIEDADE DO SR. LUIZ CARLOS POHL, MAYCON FRIEDRICH PASSANDO PELO FERRO VELHO DO JESSÉ BOITA, PROPRIEDADE DE WILMAR FRIEDRICH, PASSANDO PELA LINHA TRÊS PINHEIROS ATÉ O BAR O CASARÃO NO DISTRITO DE SEDE OLDEMBURG, RETORNANDO PARA A LINHA ALEGRE NA PROPRIEDADE DO SR. VALDECIR MARTINI, DARCI MUNZLINGER, ILGO SCHERER SEGUE PARA ESCOLA RUDOLPHO SCHREINER, FELISBERTO DE CARVALHO E N.E.M. IDA.H.C. VIDORI. COM PERCURSO TOTAL DE 42 KM (MICRO–ÔNIBUS,  COM MÍNIMO DE 23 LUGARES). MATUTINO | KM | 8.400 | R$ 12,90 |
| 06 | **TRAJETO 035**  SAINDO DA ENTRADA PARA A LINHA DA GRUTA, ATÉ PRÓXIMO O SALÃO DA COMUNIDADE, RETORNANDO ATÉ A LINHA POKULAT, SEGUINDO PARA NOVA  BRASILIA, LINHA UNIDOS, EM SEGUIDA PEGA A | KM | 10.200 | 12,90 |

12

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  | DIREITA DA SC 282 EM DIREÇÃO A 1° ENTRADA DA LINHA MARCON ATÉ A LINHA PASSARINHOS, TRANSPORTE DE ALUNOS DO 5° AO 9° ANO PARA AS ATIVIDADES DA COOPERATIVA ESCOLAR NO TURNO MATUTINO, 1 VEZ NA SEMANA PARA O N.E.M. AVELINO A. TRICHES 51 KM/DIA. (MICRO - ÔNIBUS, COM MÍNIMO DE 23 LUGARES). MATUTINO. |  |  |  |  |
|  | | | | | | |
| 11. | **Adequação orçamentária**  As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta:  Projeto atividade 2011- Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio  Dotação n° 47 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00- Fonte do recurso: 1.501.7000.0501  Projeto atividade 2013- Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil  Dotação n° 40 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00- Fonte do recurso: 1.500.1001.0500  Projeto atividade 2015- Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental  Dotação n° 37 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00- Fonte do recurso: 1.500.1001.0500 | | | | | | |
| 12. | **Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo**  Os serviços serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço ou autorização de fornecimento. Os serviços serão realizados de acordo com os roteiros especificados neste Termo de Referência, os quais poderão sofrer alteração nas suas linhas, acrescendo ou suprimindo quilometragem, sendo que estas alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha.  No caso de quebra do veículo, durante a viagem, a licitante vencedora deverá proceder à substituição por outro veículo com as mesmas características mínimas constantes deste edital, no período máximo de 5 (cinco) horas, contados a partir da comunicação do fato à mesma;  A manutenção do(s) veículo(s), incluso troca de pneu entre outros, durante o fretamento, seja ela qual for, correrá por conta da licitante vencedora;  A licitante vencedora é responsável ainda pelo:   1. pagamento de multa(s) de trânsito aplicada(s) em decorrência de infrações correlatas à má condução do veículo; 2. serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguro, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados; 3. acidentes causados a terceiros; 4. disponibilização de veículos abastecidos em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza; 5. abastecimento de combustível durante toda a prestação do serviço; 6. observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário; 7. observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho; 8. não permitir que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica; 9. responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados.   Após apresentação dos serviços, a(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, correspondente à(s) quantia(s) solicitada(s). | | | | | | |

13

|  |  |
| --- | --- |
|  | A falha na prestação do objeto deverá ser corrigida imediatamente, sem qualquer ônus para o Município.  O recebimento provisório será realizado no momento da entrega/recepção da mercadoria. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade das fornecedoras em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da  Ata de Registro de Preço. |
| 13. | **Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso**  Não se aplica na presente licitação. |

Palmitos/SC, 14 de janeiro de 2025.

Simone Carla Fraporti Miotto

Secretaria

14